



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PRODEST N° 03/2021

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO IX DA LEI COMPLEMENTAR N° 809/2015.

O Diretor Presidente do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - Prodest, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 11 da Lei Complementar n° 315 de 30 de dezembro de 2004, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, com base na Lei Complementar n° 809, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 24/09/2015, destinado à contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à **contratação e formação de cadastro de reserva** para o cargo de Técnico de Nível Superior, em regime de designação temporária, para atuação no Prodest.
- 1.2 Caberá ao Prodest, através de Instrução de Serviço designar uma Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e execução da etapa externa do processo seletivo.
 - 1.2.1 Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro titular da Comissão, como: cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, do avaliado ou de sua chefia, esse deverá ser substituído por um dos membros suplentes, em observância às disposições previstas no Código de Ética Profissional dos Servidores Civis Estado do Espírito Santo.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes etapas: etapa externa: inscrição, comprovação das informações declaradas, pedido de reconsideração e etapa interna: formalização de contrato.
- 1.4 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar n° 809/2015.
- 1.5 Os requisitos, perfis, atribuições do cargo, da jornada de trabalho, a remuneração e quantitativo de vagas para exercício do cargo de Técnico de Nível Superior constam nos **Anexos I e II** deste Edital.
- 1.6 O número de vagas por área de atuação está definido no **Anexo I** do presente Edital.



2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, **exclusivamente**, por meio eletrônico, no endereço eletrônico selecao.es.gov.br, no período de **10 horas** do dia **01 de outubro de 2021** até as **17 horas** do dia **15 de outubro de 2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.2 Após a confirmação da inscrição no sistema não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.
- 2.3 Só será aceita 01 (uma) inscrição por CPF.
- 2.4 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no item 2.1 deste Edital.
- 2.5 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.6 A ficha de inscrição deverá ser apresentada no momento da convocação para comprovação das informações declaradas.
- 2.7 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em imediata desclassificação do candidato, ou caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 2.8 Será exigido como **requisito obrigatório** para inscrição aquele definido no **Anexo II** deste Edital.
- 2.9 O candidato, ao fornecer seus dados pessoais para participar deste processo seletivo, autoriza o Prodest a efetuar a coleta e o tratamento desses dados exclusivamente para esta finalidade específica, conforme disposto na Lei nº 13.709/18 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e na Política de Privacidade do Prodest (prodest.es.gov.br/privacidade), a qual o candidato confirma ter lido e aceitado.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Os contratos respeitarão a proporção de 10x1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade.
- 3.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no momento da **comprovação das informações declaradas**, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação, conforme legislação vigente.
- 3.3 Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de sua convocação.
- 3.4 A inobservância do disposto nos **itens 3.2 e 3.3** acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).



4 . DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

- 4.1 Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezessete por cento) para reserva aos negros na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.
- 4.2 Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.
- 4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 4.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 4.4.1 Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.4.2 Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.5 O candidato negro ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo.
- 4.6 O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.
- 4.7 A hipótese de que trata o item 4.6, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.
- 4.8 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena classificado imediatamente após o desistente.
- 4.9 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 4.10 O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.
- 4.11 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 4.12 É vedada qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição ou participação do certame.



5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 O Prodest divulgará lista de classificação dos candidatos no endereço eletrônico selecao.es.gov.br.
- 5.2 Serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem:
- maior soma de pontuação da experiência profissional, conforme previsto no Anexo III;
 - maior pontuação por qualificação profissional, conforme previsto no Anexo III;
 - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS

- 6.1 O Processo Seletivo Simplificado utilizará as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, as quais deverão ser comprovadas para efeitos de classificação e contratação.
- 6.2 O processo seletivo será realizado por meio de avaliação das informações declaradas, de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo os requisitos do cargo constante do **Anexo II** e os critérios de pontuação definidos no **Anexo III** deste Edital.
- 6.2.1 Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos obrigatórios.
- 6.3 Todas as chamadas para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no endereço eletrônico selecao.es.gov.br respeitando a ordem de classificação.
- 6.4 A convocação para comprovação das informações declaradas ocorrerá por meio de **ato específico** que será publicado no endereço eletrônico selecao.es.gov.br.
- 6.5 Para comprovação da **experiência e qualificação profissional** serão consideradas as exigências estabelecidas no **Anexo III** do presente Edital.
- 6.6. Considera-se como **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** toda aquela desenvolvida na área de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- 6.6.1 Somente será considerada como experiência profissional, aquela desenvolvida **após a data da conclusão** da graduação exigida como requisito.
- 6.6.2. Estágios obrigatórios ou não obrigatórios não serão considerados para fins de comprovação de exercício profissional.
- 6.6.3 A comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, para fins de pontuação (Anexo III)** se dará por meio de:

I – EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA:

Entende-se por **Poder Público**, o conjunto de órgãos que integram a União, Estados, Distrito Federal e Municípios. O Poder Público poderá atuar no exercício de sua competência, de forma centralizada, o que se denomina Administração Direta. Também poderá atuar de forma descentralizada, o que se denomina Administração Indireta, que consiste no conjunto de pessoas jurídicas dotadas de personalidade jurídicas próprias,



vinculadas à administração direta, têm a competência para o exercício de atividades administrativas, dentre as quais, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Autarquias, Fundações Públicas.

- a) Declaração expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, devidamente assinada pelo responsável, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor responsável do órgão, **contendo as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência específica e o vínculo de trabalho.**

II – EM INSTITUIÇÃO PRIVADA:

Entende-se por **Instituição Privada**, o conjunto de atividades e organizações constituídas sem participação do setor público. Também são compreendidas organizações sem fins lucrativos como ONGs, OSCIPs e Institutos, não se restringindo apenas a atividades econômicas.

- a) Declaração **contendo as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência específica**, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato **acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho** (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho).

III – COMO AUTÔNOMO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EM INSTITUIÇÃO PRIVADA:

- a) Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo trabalhado como autônomo; **E**
- b) Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida pela autoridade responsável pela contratação ou o prestador de serviço.

6.6.3.1 Serão aceitas também nas declarações apresentadas pelos candidatos, assinaturas eletrônicas e/ou assinadas por certificado digital ICP-Brasil.

6.6.3.2 No caso de contrato em vigor, o candidato deverá incluir também na declaração especificada no item 6.6.3 - inciso I, II ou III, o atesto de continuidade do contrato.

6.6.4 Para fins deste processo seletivo **não serão** aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

6.7 A comprovação da GRADUAÇÃO (**Anexo II**) e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (**ANEXO III**), se dará por meio de:

I – GRADUAÇÃO

- a) Diploma de Curso de nível superior na área de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC ou correlata (Tecnologia da Informação e Comunicação, Engenharia correlata a esta área ou Análise de Sistemas) ou graduação em área diversa com especialização ou pós-graduação em área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.



II - CERTIFICAÇÕES e CERTIFICADOS

- a) Aprovação em exame de Certificação Técnica emitida por entidade certificadora devidamente credenciada conforme perfis de cada área (Anexo III).
- b) Certificado na área solicitada conforme perfil do **Desenvolvedor C#** - Anexo III, contendo obrigatoriamente as especificações do curso (período de realização e carga horária), emitido por centro de treinamento oficial ou parceiros Microsoft (conforme a exigência da área de atuação) contendo o CNPJ da Instituição de Ensino/Empresa, **devidamente assinado e carimbado e/ou com código de autenticação do certificado**.

III – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO:

- a) Certificado de conclusão de curso de **Pós-Graduação “lato sensu”** em nível de especialização conforme áreas especificadas nos perfis (Anexo II), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.
- b) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de **Mestrado** conforme áreas especificadas nos perfis (Anexo II). Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de defesa e aprovação de dissertação, acompanhado do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.
- c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de **Doutorado** conforme áreas especificadas nos perfis (Anexo II).

6.7.1 Certidões ou declarações somente serão aceitas se o candidato concluiu a especialização **nos últimos 12 meses**, desde que acompanhadas de histórico escolar.

6.7.2 Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado, conforme legislação vigente.

6.7.3 Os diplomas de graduação e pós-graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme prerrogativas da Resolução nº 03/2016 do Conselho Nacional de Educação, e legislação vigente.

IV - PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA NA ÁREA DE TI

- a) Artigos publicados em periódicos e congressos científicos e/ou técnicos, contendo nome do periódico/congresso e a primeira página do artigo;
- b) Artigos publicados em mídia científica e/ou técnica com corpo editorial, contendo nome da mídia, meio de acesso e a primeira página;
- c) Manuais e produções técnicas publicadas em mídia científica e/ou técnica com corpo editorial



- 6.8 O candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado se não entregar a documentação **nos prazos estipulados em ato específico, sendo limitado à data e horário determinados**.
- 6.9 Na hipótese da não comprovação do **requisito obrigatório** para contratação no cargo, o candidato será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.10. Na hipótese da não **comprovação das informações declaradas - Prova de Títulos – Experiência e Qualificação Profissional (Anexo III)**, no todo ou em parte, a pontuação relativa será desconsiderada e o candidato reclassificado.
- 6.11 A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades do Prodest, ao longo da vigência do processo seletivo, observado o disposto no item 10.1.
- 6.12 Após análise da comprovação de títulos das informações declaradas no ato da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO (recurso)

- 7.1 Os pedidos de reconsideração acerca dos resultados das comprovações de informações declaradas deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 2 (dois) dias **a contar do dia útil posterior** à data de publicação do resultado, para o endereço comissaoprocessoseletivo@prodest.es.gov.br utilizando o formulário para pedido de reconsideração, Anexo IV deste Edital.
- 7.2 O procedimento para envio do pedido de reconsideração será estipulado em ato específico que será publicado no endereço eletrônico selecao.es.gov.br.
- 7.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Pedido inconsistente ou intempestivo serão indeferidos.
- 7.4 Os pedidos de reconsideração serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data final do prazo dos pedidos de reconsideração.
- 7.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão da reconsideração.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 São requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Possuir requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;



- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado emitido por médico do trabalho;
- f) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercício de cargo público.
- 8.2 Em acordo à Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.
- 8.3 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de **cópia legível autenticada em cartório ou do original** para conferência dos seguintes documentos:
- a) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;
 - b) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição;
 - c) Título de Eleitor;
 - d) Certidões negativa criminal e de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> e <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - e) Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego;
 - f) PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas agências bancárias;
 - g) Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico www.esocial.gov.br ir no menu “consulta qualificação cadastral” e imprimir o comprovante);
 - h) Comprovante de residência;
 - i) Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
 - j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
 - k) Certidões negativas da Justiça Militar da União e da Justiça Militar Estadual do Espírito Santo, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino (<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);
 - l) Certidão de nascimento ou casamento;
 - m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - n) Currículo atualizado contendo o e-mail e telefone;
 - o) Atestado emitido por médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;
 - p) Certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal (http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp);
 - q) Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, Cível e Criminal (https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUIS_A.cfm - escolher a opção 1ª e 2ª instância uma de cada vez);
 - r) Documentação comprobatória das informações declaradas no ato de inscrição, a que se refere o item 6 e Anexo II e III deste Edital;



- 8.4 No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar a **não acumulação** de cargos públicos.
- 8.5 No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar a **não percepção** de proventos de aposentadoria em cargos públicos.
- 8.6 Na hipótese de não comparecimento para fins de formalização de contrato na data e horário marcado pelo Prodest, o candidato será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.7 Caso o candidato firmar contrato e não assumir exercício na data estabelecida, o contrato será **rescindido automaticamente**.
- 8.8 Não cabe ao candidato a escolha da lotação.
- 8.9 O contrato de prestação de serviço será firmado pelo prazo máximo e improrrogável de 36(trinta e seis) meses com base no artigo 4º, inciso IV e parágrafo único da Lei Complementar nº 809/2015.

9. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

- 9.1 A extinção ou rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer tempo, sem direito a indenização:
- a) pelo término do prazo contratual;
 - b) por iniciativa do contratado;
 - c) por conveniência da Administração;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 10.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação do resumo do resultado final.
- 10.2 Os casos omissos serão avaliados pelo Prodest, conforme item 1.2.

Vitória/ES, 27 de setembro de 2021.

TASSO DE MACEDO LUGON
Diretor Presidente



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Cargos	Área de Atuação	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	Indígenas
Técnico de Nível Superior	Desenvolvedor C#	4 + CR			

CR – Cadastro de Reserva

PcD - Proporção de 10 x 1 para contratação conforme Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002.

Negros - 17% das vagas oferecidas no processo seletivo, conforme Lei nº 1.109, de 08 de janeiro de 2020.

Indígenas percentual de 3% das vagas oferecidas no processo seletivo, conforme Lei nº 1.109, de 08 de janeiro de 2020.

Na hipótese de não haver número de candidatos inscritos e classificados portadores de deficiência, negros ou indígenas no processo seletivo suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.



ANEXO II

CARGO – REQUISITO OBRIGATÓRIO, ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Cargo	1) Técnico de Nível Superior – Área de Atuação: Desenvolvedor C#
REQUISITO Obrigatório:	Graduação: Curso de nível superior na área de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC ou correlata (Tecnologia da Informação e Comunicação, Engenharia correlata a esta área ou Análise de Sistemas) ou graduação em área diversa com especialização ou pós-graduação em área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;
ATRIBUIÇÕES:	Atuar junto a equipe de desenvolvimento de sistemas a fim de implementar interface de sistemas, infraestrutura, regras de negócio, acesso e persistência de dados Dar suporte aos usuários e equipes de apoio, entre outras atividades relacionada ao desenvolvimento dos sistemas Atuar na análise e desenvolvimento de sistemas .Net Core, utilizando principalmente as tecnologias <i>Core MVC, REST API, Json, Javascript, JQuery, Angular, NPM, Elastic Search, MS-SQL Server, LINQ, OAUTH2, OpenID Connect, Redis, Entity Framework Core, Minio</i> , Injeção de Dependência, <i>Azure Devops, Git</i> .
JORNADA DE TRABALHO:	40 horas semanais, sendo 8 horas diárias.
REMUNERAÇÃO:	RS 4.599,13 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos) + Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)



ANEXO III

PROVA DE TÍTULOS – EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1) Técnico de Nível Superior – Área de Atuação: Desenvolvedor C#

A avaliação consistirá em quatro requisitos, indicados a seguir:

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Experiência Profissional	60 pontos
II – Qualificação Profissional – Curso de Pós-graduação Lato e Stricto Sensu na área de TI	30 pontos
III - Qualificação Profissional – Certificado de Curso de Aperfeiçoamento e Atualização na área de TI	18 pontos
IV - Qualificação Profissional – Produção Científica e Técnica na área de TI	22 pontos
Total	130 pontos

I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de atividade, após graduado, em Desenvolvimento de Sistemas C#, com as seguintes tecnologias:	Pontos	Pontuação Máxima
C#	1 ponto para cada três meses completos	10 pontos
Elastic Search 2.0 ou superior		10 pontos
OAuth2 e OpenID Connect		10 pontos
Redis		10 pontos
Minio/AWS S3		10 pontos
Azure DevOps/Gitlab		10 pontos

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Curso de pós-graduação “Lato e Stricto Sensu” na área de TI	Pontos	Pontuação Máxima
Curso de Pós-Graduação “ <i>lato sensu</i> ”	5	5
Curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de Mestrado	10	10
Curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de Doutorado	15	15



III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Certificado de Curso de Aperfeiçoamento e Atualização na área de TI	Pontos	Pontuação Máxima
Certificação Microsoft na área de desenvolvimento de sistemas em <i>.Net Core</i>	2 pontos	4 pontos
Certificado de curso oficial Microsoft na área de desenvolvimento de sistemas em <i>.Net Core</i>	1 ponto	2 pontos
Certificação Microsoft na área de DevOps	4 pontos	8 pontos
Certificado de curso oficial Microsoft na área de DevOps	2 pontos	4 pontos

IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Produção Científica e Técnica na área de TI	Pontos	Pontuação Máxima
Artigos publicados em periódicos	5	10
Artigos publicados em congressos científicos e/ou técnicos	3	6
Artigos publicados em mídia científica e/ou técnica com corpo editorial	3	3
Manuais e produções técnicas publicadas em mídia científica e/ou técnica com corpo editorial	1	3



ANEXO IV

FORMULÁRIO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - RECURSO

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo – PRODEST	
Processo Seletivo Simplificado – Edital PRODEST Nº 03/2021	
Técnico de Nível Superior – Designação Temporária	
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	
Nome Completo: (sem abreviar)	
Cargo:	Área de Atuação:
CPF:	
Telefone para contato:	
Endereço eletrônico (email):	
FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA	
Local/Data	
Assinatura do Candidato:	

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TASSO DE MACEDO LUGON
DIRETOR PRESIDENTE
PRODEST - PRODEST - GOVES
assinado em 23/09/2021 17:05:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2021 17:05:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ISIS FIORIO ALBERTASSI MARCONI DE MACEDO (PRESIDENTE (COMISSAO DO PROCESSO SELETIVO DT
03/2021 -PRODEST) - PRODEST - PRODEST - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-09QCZ3>